

**ANÁLISE DA ADESÃO À PREVIDÊNCIA PRIVADA COMO COMPLEMENTO À  
APOSENTADORIA DO TRABALHADOR BRASILEIRO**

**Gustavo Lopes Rangel Madureira**

Graduação em Ciências Atuariais pela Universidade Federal Fluminense (2015). Atualmente é Supervisor de Atendimento Pessoa Jurídica - Caixa Econômica Federal. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Financeira.  
gustavolrm@gmail.com

**Mirian Picinini Méxas**

Doutorado em Engenharia Civil pela Universidade Federal Fluminense e Professora Adjunto do Departamento de Contabilidade da UFF.  
mirian\_mexas@vm.uff.br

**Geisa Meirelles Drumond**

Mestre em Sistema de Gestão pela Universidade Federal Fluminense. Bibliotecária da UFF.  
gmdrumond@vm.uff.br

**Resumo:** O déficit da previdência social no Brasil e a perda de valor real do benefício com o passar dos anos têm levado os brasileiros a optar por outro plano de previdência que complemente suas aposentadorias. Dentro desse contexto, a presente pesquisa tem por finalidade analisar o Regime de Previdência Complementar, em especial a previdência privada aberta, como opção para que o trabalhador brasileiro consiga manter o nível do poder de compra após a aposentadoria. O trabalho foi realizado através de pesquisa bibliográfica dando ênfase ao cenário atual com o sistema público deficitário e a apresentação da previdência privada aberta como elemento para cobrir as necessidades não atendidas pelo sistema público. O resultado dessa pesquisa sugere que a aderência ao Plano Gerador de Benefícios Livres - PGBL se torna uma boa alternativa, pois o trabalhador pode se antecipar aos problemas financeiros gerados por ter como única fonte de renda a aposentadoria oficial e manter o nível de renda que possuía durante o período laborativo. Espera-se como contribuição desse trabalho que o optante por um plano de previdência aberta privada adquira mais conhecimento a respeito do setor previdenciário, conseguindo, assim, subsídios para a escolha do plano mais adequado a sua necessidade.

**Palavras-chave:** Previdência Social; Previdência Complementar; PGBL.

**Abstract:** The deficit of social security in Brazil and the loss of real value of the benefit over the years have led the Brazilians to opt for other pension plans to supplement their retirement salary. Within this context the present research is to analyze the Supplementary Pension Scheme, especially the private pension, as an option for the Brazilian worker to maintain the level of purchasing power after retirement. The work was carried out through literature research, emphasizing the current scenario with the deficit public system and the presentation of the private pension as an element to cover the needs not held by the public system. The result of this research suggests that adherence to the PGBL plan becomes a good alternative, because the worker can anticipate the financial problems caused by having as the sole source of income the official retirement, maintaining the level of income they had during the period of work. As a contribution of this work, it is expected that the person who opts for a private open pension plan has more knowledge about the social security sector, thus achieving subsidies for the choice of a more adequate plan for their needs.

**Keywords:** Security System; Supplementary Pension Scheme; PGBL.

## 1. INTRODUÇÃO

A legislação brasileira prevê três tipos de regimes de previdência: Regime Geral de Previdência Social (RGPS) cujo gestor é o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e destinado aos trabalhadores da iniciativa privada, de empresas estatais e aos servidores de órgãos federativos que não possuam regimes próprios de previdência; Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RRPS), destinado a servidores públicos efetivos dos governos federal, estaduais e cerca de dois mil municípios que possuem RPPS; Regime de Previdência Complementar (RPC), privado e facultativo, operado por entidades abertas ou fechadas de previdência (DOMENEGHETTI, 2009).

O déficit da previdência social no Brasil, as regras que exigem maior tempo de contribuição e maior idade do contribuinte para a aposentadoria integral, além da perda de valor real do benefício com o passar dos anos, levam a cada dia, mais brasileiros a fazerem a opção por complementarem a aposentadoria aderindo a um plano de previdência, seja aberta ou fechada (GONZAGA, 2012).

O entendimento de que a aposentadoria oficial é insuficiente para dar condição financeira no mesmo nível, ou pelo menos próximo ao alcançado durante o período laboral, além do elevado déficit da previdência social no Brasil, leva a crescer a importância de o trabalhador encontrar meios de complementar sua renda para superar as limitações de benefícios, com valores cada vez menores. Esse cenário faz com que a previdência complementar passe a ser considerada como uma possibilidade viável para que o cidadão no momento da aposentadoria possa compensar a perda do valor real dos benefícios concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Dentro desse contexto, o objetivo desse estudo é analisar o Regime de Previdência Complementar, em especial a previdência privada aberta, como opção para que o trabalhador brasileiro consiga manter o nível do poder de compra após a aposentadoria.

## **2. REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL**

O Ministério da Previdência Social (MPS) é o responsável pela elaboração das políticas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que são executadas pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), uma autarquia federal vinculada ao MPS. Contribuem para o INSS os empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais.

Para inscrição do segurado do RGPS em qualquer categoria, é exigida a idade mínima de 16 anos, à exceção de menor aprendiz, que é permitida a partir dos 14 anos.

O Regime Geral de Previdência Social é fundamentado no sistema de repartição simples, onde os recursos financeiros são transferidos diretamente das fontes para os pagamentos correntes dos proventos de inativos (aposentadorias e pensões), podendo as fontes constituírem-se de contribuições individuais de empregadores, de empregados, de transferências diretas do Tesouro para o caixa da Previdência Social ou de qualquer combinação dessas possibilidades. Em geral, as contribuições são calculadas com base na folha de salários.

Apesar de ser considerado um sistema fácil e barato de se administrar, o sistema de repartição simples é bastante vulnerável às mudanças demográficas, e, além disso, o desemprego e a informalidade não colaboram para que o sistema funcione a contento, pois o

número de beneficiários tende a crescer relativamente mais do que o número de contribuintes (FERREIRA, 2003), como vem acontecendo no Brasil.

O debate sobre a situação financeira da previdência social no Brasil tem um ponto que domina as discussões, que este sistema apresenta um déficit de grandes dimensões e que este teria crescido de forma acelerada nos últimos anos e se tornará ainda maior no futuro próximo se nada for feito agora.

Entretanto, existe uma corrente no pensamento econômico que refuta esta noção de o Regime Geral de Previdência Social ser deficitário. Com ideias menos divulgadas, afirmam existir superávit expressivo na seguridade social e que não têm utilidade em cortar direitos e ampliar contribuições, mas apenas a necessidade de tornar o sistema mais universal, inclusivo e democrático (GENTIL, 2006).

O sistema previdenciário brasileiro não se encontra e nem tende para uma situação financeiramente insustentável como tem sido usualmente propalado. Ao contrário, apesar de todas as dificuldades que o país tem passado, década após década com baixo crescimento, baixos patamares de salários, elevado desemprego e crescimento do mercado de trabalho informal, o sistema mostrou superávit operacional ao longo de vários anos, principalmente no período recente e, exatamente por isso, a previdência vem cumprindo seus compromissos junto aos beneficiários (GENTIL, 2006, p. 17).

A Figura 1 mostra os dois principais argumentos para tratar a situação orçamentária do Regime Geral da Previdência Social como superavitário e as respectivas justificativas para que seja tratado como deficitário.

**Figura 1:** Situação Orçamentária do RGPS



Fonte: Adaptado de Nery, 2015.

### 2.1. O Regime de Previdência Complementar

A Previdência Privada tem como objetivo complementar a ação da previdência oficial, considerando o fato de não ser possível ao sistema oficial de previdência garantir a proteção da qualidade de vida durante a aposentadoria dos trabalhadores.

É com esse mesmo sentido complementar que havia surgido a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, criada em 16 de abril de 1904, sendo o primeiro fundo de pensão brasileiro com as características de fundo fechado e, hoje, o maior representante do segmento no país (COELHO; CAMARGOS, 2012; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, 2014).

A Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS de 1960, tinha por objetivo reduzir disparidades existentes entre categorias profissionais mediante uniformização de

contribuições e planos de benefícios, fato que somente veio a se concretizar em 21 de Novembro de 1966, com a criação do INPS – Instituto Nacional de Previdência Social, que unificou em uma mesma estrutura, seis institutos de aposentadorias e pensões (ARAÚJO, 2006).

Em 1967, se dá a criação do Fundo de Beneficência aos Funcionários do Banco de Estado do Paraná S.A – FUNBEP (MARTINEZ, 2003).

Em 1970 nasce a Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS e nessa mesma década, ocorre a criação da maioria dos fundos de pensão das empresas estatais e suas subsidiárias, destacando-se os da Telebrás, Eletrobrás e Vale do Rio Doce (MARTINEZ, 2003).

O crescimento dos fundos de pensão, tanto em número de entidades, quanto em volume de recursos administrados, bem como os problemas surgidos com os antigos montepios, muitos dos quais se tornaram insolventes, levaram o Governo Federal a instituir a Lei nº 6.435, de 15 de Julho de 1977, que dispõe, essencialmente, sobre as entidades de previdência privada (BRASIL, 1977).

A Lei nº 6.435/ 77 (BRASIL, 1977) foi regulamentada pelo Decreto nº 81.240/70, na parte relativa às entidades fechadas e pelo Decreto nº 81.402/78, na parte relativa às abertas e objetivou disciplinar a expansão dos planos de benefícios propiciando condições para sua integração no processo econômico do país.

Segundo Cazassa (2002), as raízes históricas se constituíram em determinantes do modelo nacional que se baseia no binômio social-privado, contemplando a seguridade básica, gerida pelo Estado, e a seguridade supletiva, facultativa, conduzida pela iniciativa privada. A seguridade básica é concebida para garantir a preservação da qualidade de vida, com justiça

social, sempre em padrões mínimos visando não sacrificar a grande massa contribuinte, enquanto que a seguridade supletiva torna possível ao trabalhador manter renda familiar, em complemento aos proventos da Previdência Social, compatível com o padrão de vida proporcionado pela capacidade laborativa.

## **2.2. Organização da previdência complementar brasileira**

A previdência complementar é integrada por dois segmentos distintos e com características próprias, a saber, a previdência fechada, também denominada de fundos de pensão, e a previdência aberta.

Os fundos de pensão organizam-se sob a forma de entidade civil sem fins lucrativos e são acessíveis a grupos específicos de trabalhadores, vinculados a empregadores, chamados aqui de Patrocinadores, ou a entidades representativas de classe, denominados Instituidores (BRASIL. Ministério da Previdência Social, 2008).

A fiscalização dos fundos de pensão é exercida pela Secretaria de Previdência Complementar – SPC e sua atividade regulada por representantes do governo e da sociedade, integrantes do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC. Ambos, órgãos vinculados ao Ministério da Previdência Social (BRASIL. Ministério da Previdência Social, 2008).

Quanto à previdência aberta, o Instituto Infraero de Seguridade Social (s.d) a define como:

As entidades que operam no segmento aberto são sociedades anônimas, que exercem suas atividades sempre com finalidade lucrativa. O acesso a esse



segmento da previdência é facultado a qualquer cidadão, independentemente do vínculo profissional ou associativo.

O funcionamento das entidades abertas de previdência é autorizado e fiscalizado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda, e normatizado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

A Figura 2 a seguir apresenta a organização da Previdência Privada no Brasil.

**Figura 2:** Organização da Previdência Privada no Brasil



Fonte: Brasil. Ministério da Previdência Social, 2008.

### 2.3. Marcos regulatórios da Previdência Complementar

Apesar da sua existência anterior, foi a partir de 1977 com a publicação da Lei 6.435 que teve início a regulamentação da atividade no nível que lhe permitiu o posterior desenvolvimento (BRASIL, 1977). Dentre outras importantes definições, estabeleceu:

- Foco na Entidade, determinando o papel do Estado na formulação de políticas de previdência complementar, além de disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades das atividades reguladas pela lei.
- Determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios e de cada entidade de previdência complementar no conjunto de suas atividades.
- Divisão da previdência complementar e dois ramos:
  - a) Previdência Fechada – Entidades sem fins lucrativos
  - b) Previdência Aberta – Entidades com fins lucrativas.

Em 16 de dezembro de 1998 foi promulgada a emenda constitucional Nº 20 (BRASIL, 1998) que modificou o sistema de previdência social, determinando:

- Pleno acesso ao participante às informações relativas à gestão dos respectivos planos.
- As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei.
- É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

- As entidades fechadas de previdência privada patrocinadas por entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, deveriam rever, no prazo de dois anos, a contar da publicação da Emenda, seus planos de benefícios e serviços, de modo a ajustá-los atuarialmente a seus ativos, sob pena de intervenção, sendo seus dirigentes e os de suas respectivas patrocinadoras responsáveis civil e criminalmente pelo descumprimento do disposto neste artigo.

A Lei complementar nº 108 de 29 de Maio de 2001 (BRASIL, 2001) dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e determina entre outros:

- Regras a respeito do custeio dos planos, inclusive no que tange à responsabilidade do patrocinador e participante, contribuições adicionais dos participantes e despesas administrativas do fundo.
- Sobre a estrutura organizacional dos planos, determinando que as entidades devam ser organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil sem fins lucrativos e constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.
- O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal têm suas formas de composição, tempo de mandato, competências e responsabilidades definidas. Inclusive a respeito de possíveis penalizações de responsabilidade civil e penal.

A Lei complementar nº 109 de 29 de Maio de 2001 (BRASIL, 2001) dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências, entre as principais:

- As entidades abertas são constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.
- O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, é facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício.
- As entidades de previdência complementar somente poderão instituir e operar planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador.
- As entidades de previdência complementar constituirão reservas técnicas, provisões e fundos, de conformidade com os critérios e normas fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.
- Para assegurar compromissos assumidos junto aos participantes e assistidos de planos de benefícios, as entidades de previdência complementar poderão contratar operações de resseguro, por iniciativa própria ou por determinação do órgão regulador e fiscalizador, observados o regulamento do respectivo plano e demais disposições legais e regulamentares.
- As normas gerais de contabilidade, auditoria, atuária e estatística a serem observadas pelas entidades abertas, inclusive quanto à padronização dos planos de contas, balanços gerais, balancetes e outras demonstrações financeiras, critérios sobre sua periodicidade, sobre a publicação desses documentos e sua remessa ao órgão fiscalizador.

### **3. METODOLOGIA DA PESQUISA**

Em relação às tipologias de pesquisas, pode-se enquadrar este trabalho monográfico nas seguintes modalidades baseadas em Gil (2010):

Quanto à finalidade: pesquisa aplicada, pois objetiva contribuir para que o trabalhador brasileiro tenha a opção de escolher possuir apenas o plano de previdência social (INSS) ou também aderir ao plano de previdência complementar, comparando as duas situações.

Quanto aos objetivos: pesquisa exploratória, pois tem como objetivo, através de pesquisas bibliográficas, se familiarizar com os aspectos do Sistema Previdenciário Brasileiro. Também pesquisa descritiva, coletando dados de Instituições públicas e particulares.

Quanto aos métodos: pesquisa qualitativa, pois objetiva determinar as vantagens da adesão a um plano de previdência complementar. Também pesquisa quantitativa, pois irá quantificar tanto o investimento necessário para adesão quanto os valores de benefício. Neste caso foram obtidos dados primários disponíveis nos portais dos quatro maiores bancos do Brasil sobre a rentabilidade anual registrada pelos planos PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livres) de 2011 até 2015, bem como a média aferida nesses cinco anos.

Quanto ao método empregado em delineamento da pesquisa: pesquisa bibliográfica através de livros, artigos científicos, monografias e teses.

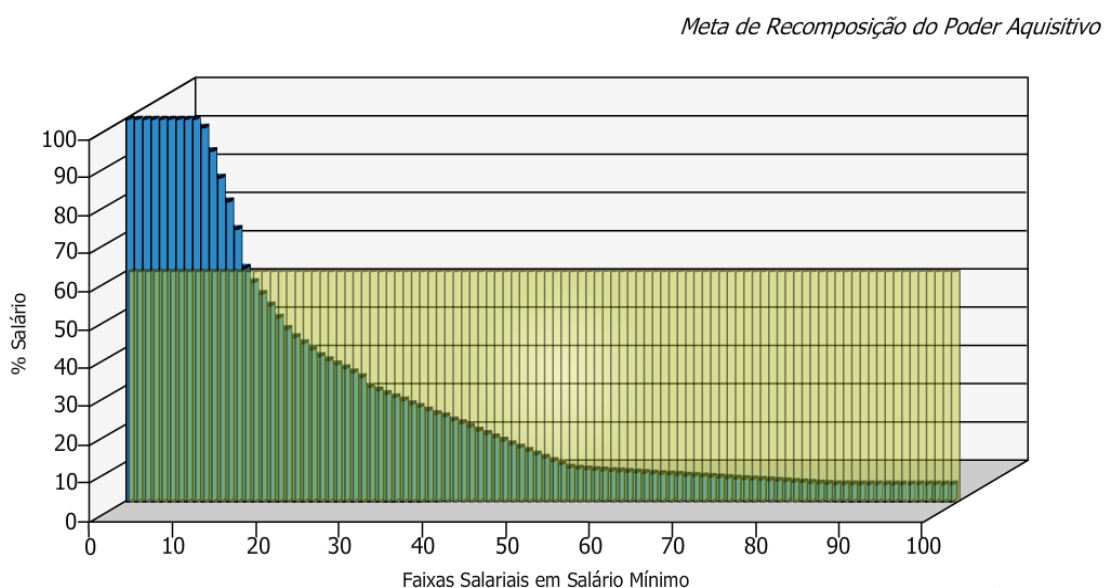
### **4. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE PLANOS PGBL**

Segundo o Ministério da Previdência Social, com a previdência complementar em média, o trabalhador consegue manter cerca de 60% do nível de renda que possuía até o momento da aposentadoria (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS

DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, 2015). Levando-se em consideração que nessa fase da vida, há tendência de decréscimo no nível de consumo, em função da menor quantidade de compromissos a assumir, pode-se concluir que na média, a recomposição de 60% do nível de renda, garante ao indivíduo a manutenção do seu poder aquisitivo.

Conforme apresentado na Figura 3, que ilustra a meta de recomposição do poder aquisitivo através da previdência complementar, demonstra-se a queda do poder aquisitivo do trabalhador que tenha a previdência social como única fonte de renda, apresentando em especial a queda no nível de renda daqueles que recebem entre 18 e 100 salários mínimos. Além disso, também apresenta a meta de recomposição da renda através da previdência complementar.

**Figura 3:** Meta de recomposição do poder aquisitivo do trabalhador através da Previdência Complementar



Fonte: Brasil. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Previdência Complementar.

Para aposentar-se com uma renda satisfatória é necessário pensar com antecedência os investimentos que garantirão tranquilidade financeira na terceira idade. A opção pela adesão a um plano de previdência exige que o participante leve em consideração alguns fatores para a escolha adequada. É importante avaliar a estratégia dos gestores do plano e verificar se ela está alinhada a seus planos pessoais.

Segundo Mallmann (2004), caso o investidor tenha previsão de início do recebimento dos benefícios em um horizonte mais distante do que dez anos, é interessante escolher planos mais agressivos, que tenham em sua carteira uma composição maior de ativos de renda variável até o limite de 49% do patrimônio líquido da FIE (Fundo de Investimento Especialmente Constituído) conforme terceiro parágrafo do artigo V da Circular SUSEP Nº 338, de 30 de janeiro de 2007:

§ 3o Os planos a que se refere este artigo, quando for o caso, somente poderão aplicar recursos das provisões em FIEs que observem o limite máximo de 49% (quarenta e nove por cento) de exposição sobre o patrimônio líquido a investimentos de renda variável (SUSEP, 2007, p.2).

Escolher um plano com a menor taxa de carregamento é importante para garantir que o maior percentual possível da contribuição efetivamente seja utilizado para compor a reserva. Também é interessante escolher planos com baixa taxa de administração. Planos baseados em renda fixa usualmente possuem menores taxas, já que é mais fácil gerencia-los do que cuidar de um patrimônio misto, composto de ativos baseados em renda fixa e em renda variável.

Os reajustes anuais que o futuro benefício receberá serão ajustados por um indexador definido no contrato do plano. É importante que esse índice de atualização de valores esteja atrelado a algum índice medidor da inflação, seja o índice oficial, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou o IGP-M (Índice Geral de Preço – Mercado).

Os fundos de pensão levam vantagem na escolha do melhor plano de previdência, pois por não possuir fins lucrativos, do total investido pelo participante um montante maior vai para a acumulação de capital, já que não existem descontos referentes ao lucro da Entidade Aberta de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora autorizada a instituir planos de previdência complementar aberta (COELHO; CAMARGOS, 2012). Além disso, na maior parte dos fundos de pensão também existe o aporte, mesmo que parcial, das patrocinadoras, o que aumenta o valor acumulado.

Entretanto, a obrigatoriedade de vínculo empregatício entre o participante e a empresa patrocinadora do fundo ou de vínculo associativo entre o participante e a entidade de classe instituidora do fundo, torna a adesão a este tipo de plano inacessível para a maior parcela da população.

Por isso a análise dos planos abertos é mais ampla, podendo ser aplicada a qualquer trabalhador e se tornou a escolha mais adequada para este estudo comparativo.

A análise se deu através de informações disponíveis nos portais dos quatro maiores bancos do Brasil para a análise de três possibilidades, onde o trabalhador faria a adesão a um plano PGBL com 25 anos de idade; outro com 40 anos de idade, representando a meia-idade profissional; e outro, perto de se aposentar, com 55 anos de idade.

O valor de contribuição foi o mesmo nos três casos: R\$ 570,88 (quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) que foi escolhido por ser o teto do valor de contribuição do INSS, o que facilita a comparação entre o valor do benefício na previdência privada e o valor do benefício concedido no Regime Geral da Previdência Social.

A modalidade PGBL foi escolhida por poder ser utilizado o incentivo fiscal na declaração de IR, em caso de resgate ou benefício, a tributação ocorre sobre o valor total



resgatado. No VGBL (Vida Geradora de Benefícios Livres) não há o incentivo fiscal no IR e, sendo assim, a tributação só ocorrerá sobre os rendimentos do plano em caso de resgate ou recebimento de benefício. A tributação sempre ocorrerá de acordo com a tabela progressiva que estiver vigente na época. Pelo valor escolhido para a contribuição, supõe-se que o optante pelo plano declara Imposto de Renda da forma completa e quer fazer a dedução deste investimento, até o limite de 12% da renda bruta anual.

Para a construção das tabelas foram utilizadas, além das taxas cobradas pelas instituições e dos índices utilizados como indexador em cada plano, três cenários econômicos com rentabilidade estimada de: 6% ao ano, 8% ao ano e 10% ao ano. Cada cenário foi denominado respectivamente de pessimista, conservador e otimista. Estes percentuais foram determinados tendo em vista a rentabilidade anual dos planos estudados.

É importante ressaltar que todas as instituições expressam em seus contratos que a rentabilidade passada não é garantia de resultado futuro e que os produtos não garantidos pela Instituição Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. A Tabela 1 apresenta a rentabilidade anual registrada pelos planos PGBL de 2011 até 2015, bem como a média aferida nesses cinco anos:

**Tabela 1:** Rentabilidade Anual dos Planos de Previdência nos últimos cinco anos.

RENTABILIDADE ANUAL DOS PLANOS				
ANO	BRADESCO <sup>1</sup>	BRASIL		
		PREV <sup>2</sup>	CAIXA <sup>3</sup>	ITAU <sup>4</sup>
2015	10,36	9,35	10,05736	9,88
2014	7,99	7,37	7,888155	9,42
2013	4,52	2,39	3,820541	4,07
2012	3,18	7,29	6,502051	
2011	6,232	8,86	9,014501	
MÉDIA	6,4564	7,052	7,4565216	7,79 <sup>1</sup>

Fonte:

1- Bradesco Vida e Previdência – Rentabilidade dos Fundos. 2 - BrasilPrev – Nossos Planos – Rentabilidade. 3 - Caixa Seguradora – Rentabilidade dos Fundos de Investimento. 4 - Itau – Investimentos e Previdência – Rentabilidade.

#### 4.1. Plano PGBL para trabalhador com 25 anos de idade

Começando a analisar as estratégias para os supostos aplicadores com o trabalhador de 25 anos de idade. A estratégia para esse investidor, devido ao maior tempo de acumulação de recursos, gera os maiores montantes de reserva e conseqüentemente a maior renda projetada.

Nesse caso, como alguém nesta idade é relativamente jovem, parte-se do princípio (sem querer generalizar) de que, geralmente, a maioria das pessoas nesta faixa etária está solteira ou pelo menos sem dependentes. Com isso, pode-se deduzir que, para efeitos de

<sup>1</sup> O sitio do Itau não disponibiliza informações a respeito da remuneração de seus fundos anteriores há 36 meses, portanto foi feita a média com esse período para efeitos de comparação.

Imposto de Renda, este aplicador optaria pela declaração simplificada, já que poderia deduzir 20% de sua renda bruta, sem comprovação. Neste caso poderia ser mais interessante aplicar seus recursos em um plano VGBL, no qual o imposto de renda incidirá apenas nos rendimentos e ao final do período de investimento o valor líquido recebido seria maior. Entretanto, para melhor comparação entre as outras duas possibilidades estudadas adiante, será feito o estudo com um plano PGBL.

Em todos os cenários o valor da renda projetada é maior do que o valor do teto previdenciário (R\$ 5.189,82 em 2016) e a partir das simulações, chega-se aos dados apresentados na Tabela 2 a seguir.

**Tabela 2:** Plano PGBL para trabalhador com 25 anos

**PLANO PGBL PARA TRABALHADOR COM 25 ANOS QUE DESEJA SE APOSENTAR COM 65 ANOS**

	BRADESCO		BRASIL PREV		CAIXA		ITAU	
Valor da Contribuição Mensal	R\$	570,88	R\$	570,88	R\$	570,88	R\$	570,88
Taxa anual de Administração do Plano		0,80%		3,50%		1,50%		2,80%
Taxa de Carregamento		1,20%		3,40%		1,00%		0,80%
Taxa de Saída		0,30%		0,38%		0,38%		0,00%
Índice de atualização de Valores		IPCA/IBGE		IGP-M/FGV		IGP-M/FGV		IPCA/IBGE
Renda Projetada	Cenário Econômico Pessimista ( 6% ao ano)	R\$ 6.420,38	R\$ 6.246,58	R\$ 6.375,32	R\$ 6.291,64			
	Cenário Econômico Conservadora (8% ao ano)	R\$ 10.855,40	R\$ 10.561,93	R\$ 10.779,32	R\$ 10.638,02			
	Cenário Econômico Otimista (10% ao ano)	R\$ 18.731,70	R\$ 18.226,02	R\$ 18.600,60	R\$ 18.357,12			
Reserva Projetada	Cenário Econômico Pessimista ( 6% ao ano)	R\$ 1.086.214,55	R\$ 1.056.810,06	R\$ 1.078.591,16	R\$ 1.064.433,45			
	Cenário Econômico Conservadora (8% ao ano)	R\$ 1.836.541,07	R\$ 1.786.892,13	R\$ 1.823.669,13	R\$ 1.799.764,08			
	Cenário Econômico Otimista (10% ao ano)	R\$ 3.169.071,69	R\$ 3.083.519,96	R\$ 3.146.891,61	R\$ 3.105.700,04			

Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados dos sites da: Bradesco Vida e Previdência – Rentabilidade dos Fundos; BrasilPrev – Nossos Planos – Rentabilidade; Caixa Seguradora – Rentabilidade dos Fundos de Investimento e Itau – Investimentos e Previdência – Rentabilidade.

Para Debiassi (2004), um aplicador na casa dos 25 anos de idade tem uma vida toda pela frente e pode se dar ao luxo de arriscar. Salienta que, mesmo para quem está nesta faixa

etária, aplicar apenas em previdência seria muito conservador e propõe que parte dos recursos seja investido desta forma: 35% em previdência, 35% em fundos de renda fixa mais agressivos e 30% em ações ou derivativos.

#### 4.2. Plano PGBL para trabalhador com 40 anos de idade

Nesse caso, o trabalhador está, teoricamente, na metade de sua vida profissional e o horizonte da aposentadoria está distante 25 anos, o que ainda constitui um prazo interessante para investimentos em previdência e permite que o valor da renda projetada seja próximo do valor do teto previdenciário em 2016 que é R\$ 5.189,82 com valores variando entre 43% e 80% nos cenários pessimista e otimista respectivamente, conforme apresentado na Tabela 3 a seguir.

**Tabela 3:** Plano PGBL para trabalhador com 40 anos

PLANO PGBL PARA TRABALHADOR COM 40 ANOS QUE DESEJA SE APOSENTAR COM 65 ANOS

	BRADESCO		BRASIL PREV		CAIXA		ITAU		
Valor da Contribuição Mensal	R\$	570,88	R\$	570,88	R\$	570,88	R\$	570,88	
Taxa anual de Administração do Plano		0,80%		3,50%		1,50%		2,80%	
Taxa de Carregamento		1,20%		3,40%		1,00%		0,80%	
Taxa de Saída		0,30%		0,38%		0,38%		0,00%	
Índice de atualização de Valores		IPCA/IBGE		IGP-M/FGV		IGP-M/FGV		IPCA/IBGE	
Renda Projetada	Cenário Econômico Pessimista (6% ao ano)	R\$	2.278,26	R\$	2.216,65	R\$	2.262,29	R\$	2.232,62
	Cenário Econômico Conservadora (8% ao ano)	R\$	3.065,82	R\$	2.983,01	R\$	3.044,35	R\$	3.004,48
	Cenário Econômico Otimista (10% ao ano)	R\$	4.164,94	R\$	4.052,57	R\$	4.135,80	R\$	4.081,70
Reserva Projetada	Cenário Econômico Pessimista (6% ao ano)	R\$	385.441,35	R\$	375.017,19	R\$	382.738,79	R\$	377.719,75
	Cenário Econômico Conservadora (8% ao ano)	R\$	518.683,02	R\$	504.672,05	R\$	515.050,54	R\$	508.304,52
	Cenário Econômico Otimista (10% ao ano)	R\$	704.633,19	R\$	685.623,02	R\$	699.704,63	R\$	690.551,58

Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados dos sites da: Bradesco Vida e Previdência – Rentabilidade dos Fundos; BrasilPrev – Nossos Planos – Rentabilidade; Caixa Seguradora – Rentabilidade dos Fundos de Investimento e Itau – Investimentos e Previdência – Rentabilidade.

No caso do aplicador de 40 anos, pelas obrigações familiares como aquisição da casa própria, despesas com dependentes e outros gastos o perfil do investidor tende a ser mais conservador, sendo a previdência complementar uma boa opção para complementação da renda no futuro (DEBIASI, 2004).

#### **4.3. Plano PGBL para trabalhador com 55 anos de idade**

A simulação para o trabalhador na casa dos 55 anos segue os moldes anteriores tendo o menor tempo de acumulação de recursos entre as três possibilidades estudadas. Isso resulta na renda e reserva projetada bem menor, variando entre 10% e 13% do valor do teto previdenciário, conforme apresentado na Tabela 4 a seguir.

**Tabela 4:** Plano PGBL para trabalhador com 55 anos

PLANO PGBL PARA TRABALHADOR COM 55 ANOS QUE DESEJA SE APOSENTAR COM 65 ANOS

	BRADESCO		BRASIL PREV		CAIXA		ITAU		
Valor da Contribuição Mensal	R\$	570,88	R\$	570,88	R\$	570,88	R\$	570,88	
Taxa anual de Administração do Plano		0,80%		3,50%		1,50%		2,80%	
Taxa de Carregamento		1,20%		3,40%		1,00%		0,80%	
Taxa de Saída		0,30%		0,38%		0,38%		0,00%	
Índice de atualização de Valores		IPCA/IBGE		IGP-M/FGV		IGP-M/FGV		IPCA/IBGE	
Renda Projetada	Cenário Econômico Pessimista ( 6% ao ano)	R\$	549,90	R\$	535,10	R\$	546,06	R\$	538,93
	Cenário Econômico Conservadora (8% ao ano)	R\$	610,22	R\$	593,81	R\$	605,97	R\$	598,07
	Cenário Econômico Otimista (10 % ao ano)	R\$	677,77	R\$	659,56	R\$	673,05	R\$	664,28
Reserva Projetada	Cenário Econômico Pessimista ( 6% ao ano)	R\$	93.033,18	R\$	90.528,85	R\$	92.383,91	R\$	91.178,12
	Cenário Econômico Conservadora (8% ao ano)	R\$	103.239,20	R\$	100.462,81	R\$	102.519,39	R\$	101.182,61
	Cenário Econômico Otimista (10 % ao ano)	R\$	114.666,21	R\$	111.585,55	R\$	113.867,52	R\$	112.384,24

Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados dos sites da: Bradesco Vida e Previdência – Rentabilidade dos Fundos; BrasilPrev – Nossos Planos – Rentabilidade; Caixa Seguradora – Rentabilidade dos Fundos de Investimento e Itau – Investimentos e Previdência – Rentabilidade.

## 5. CONCLUSÃO

O presente trabalho se mostra adequado para o atual momento em que o Brasil se encontra, tendo em vista o processo de Reforma Previdenciária que pode aumentar a necessidade de as pessoas reverem uma complementação de sua renda de aposentadoria.

Foi feita uma análise comparativa de planos de previdência aberta, considerando três possibilidades, onde o trabalhador faria a adesão a um plano PGBL com 25 anos de idade; outro com 40 anos de idade, representando a meia-idade profissional; e outro, perto de se aposentar, com 55 anos de idade. Esta análise se deu através de informações disponíveis nos portais dos quatro maiores bancos do Brasil, considerando três cenários diferentes cenários econômicos, respectivamente de pessimista, conservador e otimista. Como resultado observa-

se que o plano PGBL torna-se uma boa alternativa para ser utilizado como complemento do benefício previdenciário oficial e assim manter o poder aquisitivo do trabalhador no período posterior à aposentadoria. Também se torna interessante do ponto de vista tributário para o optante que declara Imposto de Renda Pessoa Física, já que é permitido a dedução de até 12% do valor da renda declarada. Este tratamento fiscal é utilizado como incentivo a adesão das pessoas ao setor da previdência complementar.

Algumas considerações sobre as características e os valores dos planos analisados são necessárias. A primeira consideração é sobre a Reforma da Previdência: se houver mudanças na legislação previdenciária, a previdência privada poderá ter algum tipo de ajuste e, se isso ocorrer, os planos de aposentadoria aqui analisados poderão sofrer alguma modificação. Outro ponto a ser levado em consideração é quanto ao aspecto temporal analisado. Em uma economia não tão estável quanto a brasileira, é muito difícil fazer projeções de longo prazo. A aposentadoria é uma questão de longo prazo e em um ambiente econômico instável é difícil estabelecer parâmetros confiáveis. Nisso, entram questões como a aquisição, fusão e até mesmo a falência de alguma instituição aqui pesquisada, ou privatização no caso das instituições públicas, que poderiam trazer mudanças nos planos analisados. Existe ainda o fato de que, nesses tipos de planos, o aplicador pode sacar o valor investido, depois de certo prazo de carência, no caso de passar por alguma crise financeira e com isso reiniciar seu plano de aposentadoria praticamente do zero.

Como proposta para trabalhos futuros pode-se citar o aprofundamento no estudo dos planos de previdência complementar englobando análise mais densa dos planos VGBL, estudando os casos onde a adesão a esta modalidade é mais interessante. Outra sugestão seria o impacto do aumento da longevidade da população em planos de previdência complementar

e suas implicações na saúde financeira das instituições previdenciárias. Deve-se também considerar a possibilidade de estudar a composição da carteira de ativos em um fundo previdenciário analisando os possíveis cenários econômicos e o impacto deles na rentabilidade dos planos.

## 6. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Francisco Carlos da Silva. Seguridade social. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 11, n. 1272, 25 dez. 2006. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/9311>. Acesso em: 16 jun. 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. *Consolidado estatístico*. Set. 2014. Disponível em: [http://www.abrapp.org.br/Consolidados/Consolidado%20Estatístico\\_09\\_2014.pdf](http://www.abrapp.org.br/Consolidados/Consolidado%20Estatístico_09_2014.pdf). Acesso em: 16 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. *Previdência complementar*. 2015. Disponível em: <http://www.abrapp.org.br/Paginas/previdenciacomplementar.aspx>. Acesso em: 16 jun. 2016.

BRDESCO. *Vida e Previdência*. Disponível em: <http://www.bradescoprevidencia.com.br/pf/ferramentas/Simuladores>. Acesso em: 22 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Vida e Previdência – Rentabilidade dos Fundos*. Disponível em: <http://www.bradescoprevidencia.com.br/pf/ferramentas/rentabilidade>. Acesso em: 22 fev. 2016.

BRASIL. *Emenda constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998*. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm#art195§8](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm#art195§8). Acesso em: 26 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei Complementar nº 108 de 29 de maio de 2001*. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp108.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp108.htm). Acesso em: 26 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001*. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp109.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp109.htm). Acesso em: 26 fev. 2016.



\_\_\_\_\_. *Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960.* Disponível em <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1960/3807.htm>>. Acesso em 26 fev. de 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.* Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6435.htm)>. Acesso em: 29 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.* Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm)>. Acesso em: 29 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência Social. *Benefícios da Previdência Social.* Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br/>>. Acesso em: 29 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência Social. *Histórico.* Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/historico/>. Acesso em: 31 jan. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência Social. *Previdência Complementar: Cartilha do Participante.* 2008. Disponível em <<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/CartilhaDoParticipante.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Previdência Complementar. *Fundamentos da Previdência Complementar.* Disponível em <[www.previdencia.gov.br/arquivos/flash/3\\_090416-152304-068.swf](http://www.previdencia.gov.br/arquivos/flash/3_090416-152304-068.swf)>. Acesso em 29 de jun. 2014.

BRASILPREV. *Nossos Planos.* Disponível em <<http://www2.brasilprev.com.br/SimuleContrate/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 22 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Nossos Planos – Rentabilidade.* Disponível em: <<https://www2.brasilprev.com.br/NossosPlanos/Rentabilidade/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 22 fev. 2016.

CAIXA SEGURADORA. *Produtos.* Disponível em: <<http://www.caixa.seguradora.com.br/paravoce/previdencia/paginas/home-previdencia.aspx>>. Acesso em: 22 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Rentabilidade dos Fundos de Investimento.* Disponível em: <<http://www.caixaseguradora.com.br/paravoce/previdencia/Paginas/Conheca-os-fundos.aspx>>. Acesso em: 22 fev. 2016.

CAZASSA, Valter. *Os fundos de pensão na atualidade*. 2002. 118 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Economia, Porto Alegre, 2002.

COELHO, Namilton Nei Alves; CAMARGOS, Marco Antonio. Fundos de Pensão no Brasil: Uma Análise dos fatores determinantes para sua expansão na perspectiva dos seus gestores. *Organizações & Sociedade*, v. 19, n. 61, p. 277-294, abr./jun. 2012.

DEBIASI, Cristiano Minuzzi. O Mercado de Previdência no Brasil: Análise das Melhores Alternativas de Investimento Previdenciário. *Revista de Ciências da Administração*, Florianópolis, v. 6, n. 12, p. 1-22, jul./dez. 2004. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/4732/4023>>. Acesso em: 22 fev. 2016.

DOMENEGHETTI, Valdir. *Gestão Financeira de Fundos de Pensão*. São Paulo: Inside Books, 2009.

FERREIRA, Carlos Roberto. *Participação das Aposentadorias e Pensões na Desigualdade da Distribuição da Renda no Brasil no período de 1981 a 2001*. 2003. 135 f. Tese (Doutorado em Economia) – ESALQ/USP, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, São Paulo, 2003.

GENTIL, Denise Lobato. *A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira – Análise financeira do período 1990–2005*. 2006. 358 f. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Programa de Pós-Graduação, Rio de Janeiro, 2006.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2010.

GONZAGA, Rafael Dias. *Um Estudo de Caso para Previdência Privada Complementar*. São Paulo: Serasa Experian, 2012.

INSTITUTO INFRAERO DE SEGURIDADE SOCIAL. *Educação previdenciária*. S.d. Disponível em: [http://www.infraprev.org.br/educacao\\_previdenciaria/previdenciaPrivada.htm](http://www.infraprev.org.br/educacao_previdenciaria/previdenciaPrivada.htm). Acesso em: 10 out. 2016.

ITAÚ. *Investimentos e Previdência*. Disponível em: <<https://www.italu.com.br/investimentos-previdencia/assessoria-financeira/projeto-vida/simulador-aposentadoria/>> Acesso em: 22 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Investimentos e Previdência – Rentabilidade*. Disponível em: <https://www.italu.com.br/investimentos-previdencia/previdencia/rentabilidade/>. Acesso em: 26 fev. 2016.

MALLMANN, Gaspar Calisto. *Estudo sobre a percepção da previdência social e sua influência na decisão de aderir a planos de previdência complementar privada aberta*. 2004. 143 f. Dissertação (Mestrado em Profissionalizante em Engenharia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Porto Alegre, 2004.

MARTINEZ, Wladimir N. *Primeiras Lições de Previdência*. São Paulo: Editora Ltr, 2003.

NERY, P. F. *A Previdência tem Déficit ou Superávit? Considerações em tempos de “CPMF da Previdência”*. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/ Senado, 2015. (Boletim Legislativo nº 37, de 2015).

SUSEP. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/previdencia-complementar-aberta>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

SUSEP. *Circular SUSEP Nº 338 de 30 de janeiro de 2007*. Disponível em: <<http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docOriginal.aspx?tipo=1&codigo=21777>>. Acesso em: 19 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. *Resolução CNSP Nº 103/2004 de 09 de janeiro de 2014*. Disponível em <<http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docOriginal.aspx?tipo=1&codigo=13984>>. Acesso em: 26 fev. 2015.